

## PL-0006 – POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

### 1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes, critérios e orientações para o recebimento e o oferecimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades ou outras cortesias (em conjunto denominadas “Cortesias”) no contexto da Copa Energia S.A. (“Companhia” ou “Copa Energia”), bem como prevenir práticas corruptas e promover nossa cultura ética.

Este documento deve ser acessível a todos os Colaboradores e estará disponível no Portal de *Compliance* interno da Copa Energia através do link: <https://copaenergia.meritum.online/norms>. O engajamento e a conformidade de todos são essenciais para garantirmos a reputação e a integridade da Companhia.

### 2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser observada por todos os Colaboradores da Copa Energia e de suas controladas, bem como por quaisquer Terceiros.

Todos os Colaboradores declaram ciência e concordância com esta Política quando ingressam na Companhia e, a cada dois anos ou quando da alteração do seu conteúdo, renovam seu compromisso com a presente Política.

### 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

- PL-0001 - Código de Conduta Ética
- PL-0007 - Política de Conflito de Interesses
- PL-0008 - Política de Prevenção à Corrupção
- Lei n.º 12.813 (Lei de Conflito de Interesses)
- NR-0016 - Viagens a Serviço da Companhia
- PR-0081 - Tratamento e Monitoramento de Denúncias

### 4. DESCRIÇÃO

#### 4.1. Diretrizes

A oferta e o recebimento de Cortesias são práticas comuns e legítimas no ambiente de negócios, pois expressam cordialidade, apreço e respeito nas relações profissionais. No entanto, é fundamental que essas ações sejam conduzidas com cautela e em linha com esta Política, para evitar qualquer percepção de favorecimento indevido ou conflito de interesses, preservando a integridade e a transparência nas interações corporativas.

TIPO DE PADRÃO	NÍVEL DE ABRANGÊNCIA	DATA DE APROVAÇÃO	VERSÃO:	Pág. 1/9
POLÍTICA	CORPORATIVO	22/10/2025	V02	

Assim, Cortesias somente poderão ser oferecidas e/ou recebidas se observarem os seguintes requisitos não taxativos:

- (i) Estiverem em conformidade com as leis, regulamentos e normativos internos da Copa Energia;
- (ii) Forem oferecidos ou recebidos de forma transparente;
- (iii) Não gerarem ou aparentarem qualquer tipo de inadequação ou constrangimento;
- (iv) Respeitarem os limites de valor previstos nesta Política;
- (v) Sejam concedidos de forma não habitual, ou seja, com frequência que não ultrapasse duas ofertas ou recebimentos no período de 12 (doze) meses consecutivos, considerando a mesma pessoa jurídica (ou grupo de empresas privadas) e o mesmo Colaborador;
- (vi) Forem concedidos ou recebidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação, troca ou favor;
- (vii) Sejam vinculados a ações institucionais da Companhia, do Terceiro e/ou do público de interesse;
- (viii) Não sejam realizados em dinheiro ou outros meios de pagamento como criptomoedas, vale-presentes, vouchers, ações, empréstimos ou dívidas, entre outros;
- (ix) Com exceção de Brindes, não sejam concedidos ou recebidos durante qualquer negociação de contrato ou de processo de compra ou concorrência em andamento com o Terceiro; e
- (x) Não sejam estendidos a Familiares do Colaborador.

**Atenção:** Para evitar constrangimentos, lembre-se de checar se a oferta de Cortesia está de acordo com as regras internas do destinatário.

Além do acima, a oferta e/ou recebimento de Brindes, Presentes ou Hospitalidades deve observar as seguintes diretrizes:

#### 4.1.1. Brindes

Entende-se como Brinde qualquer item promocional e sem valor para revenda, cujo valor de econômico não supere R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou o equivalente em moeda estrangeira, que seja distribuído de forma generalizada a título de cortesia, propaganda ou divulgação corporativa habitual e contenha o logotipo da empresa ofertante, como agendas, calendários, chaveiros, *pen drives*, bonés, camisetas, canetas e similares. Brindes podem ser oferecidos ou recebidos desde que estejam de acordo o disposto no item 4.1.

TIPO DE PADRÃO	NÍVEL DE ABRANGÊNCIA	DATA DE APROVAÇÃO	VERSÃO:	Pág. 2/9
POLÍTICA	CORPORATIVO	22/10/2025	V02	

#### 4.1.2. Presentes

Entende-se como Presente qualquer item com valor comercial, independentemente do valor, tais como bebidas, chocolates, cestas, eletrônicos, relógios e flores, dentre outros.

Presentes podem ser oferecidos ou recebidos desde que estejam de acordo o disposto no item 4.1 acima e não ultrapassem o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ou o equivalente em moeda estrangeira.

#### 4.1.3. Hospitalidade

Entende-se por Hospitalidade a oferta de serviços ou pagamento de despesas decorrentes de transporte, alimentação, passagens, hospedagem, entretenimento, eventos, congressos, seminários, passeios, entre outros, que sejam custeados por Terceiro ou pela Companhia. Hospitalidades com caráter exclusivo de turismo ou lazer serão consideradas Presentes.

Além de estarem em conformidade com as premissas do item 4.1 acima, as Hospitalidades devem **(i)** não ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ou o equivalente em moeda estrangeira, por Colaborador ou Terceiro; **(ii)** ter propósito claro com os negócios ou ações institucionais da Companhia, do Terceiro ou do público de interesse; e **(iii)** observar os normativos internos de viagens da Copa Energia.

#### 4.1.4. Exceções

Conforme o fluxo descrito no item 4.3, abaixo, situações que excedam os limites previstos nesta Política deverão ser previamente justificadas, avaliadas e aprovadas pela Área de *Compliance*, que analisará sua razoabilidade e potencial conflito de interesses. Todas as exceções serão reportadas semestralmente ao COAUD.

#### 4.2. Agentes Públicos e/ou Pessoas Expostas Politicamente (PEPs)

É **expressamente proibido** oferecer, prometer, entregar ou receber Presentes e/ou Hospitalidades para/de Agentes Públicos e/ou PEPs, independentemente do valor.

Não é permitido receber ingressos/convites para eventos patrocinados por Agentes Públicos e/ou PEPs, exceto para eventos protocolares em que não haja a comercialização de ingressos.

Qualquer exceção de oferta ou recebimento de Presentes ou Hospitalidades para/de Agentes Públicos e/ou PEPs, deverá ser previamente aprovada pelo Diretor da Área solicitante, pela Área de *Compliance*, pelo Comitê de Ética e pela Área de Relações Institucionais, conforme o fluxo indicado no item 4.4, abaixo. Todas as exceções serão reportadas semestralmente ao COAUD.

TIPO DE PADRÃO	NÍVEL DE ABRANGÊNCIA	DATA DE APROVAÇÃO	VERSÃO:	Pág. 3/9
POLÍTICA	CORPORATIVO	22/10/2025	V02	

#### 4.3. Devolução

Caso o recebimento de uma Cortesia esteja em desacordo com as diretrizes desta Política, o Colaborador deverá devolver o item ofertado ao remetente, com a justificativa do motivo da recusa, nos termos do Anexo III - Carta de Recusa de Cortesias.

Se a recusa implicar constrangimento evidente, puder ser vista como uma afronta ou a devolução seja inviável, o Colaborador deverá:

- (i) Agradecer formalmente e informar ao ofertante sobre o disposto nesta Política, bem como pontuar que o item recebido será doado ou sorteado pela Companhia – por meio do envio de Carta de Agradecimento e Destinação de Cortesias (Anexo IV); e
- (ii) Reportar e encaminhar o item para a Área de *Compliance*, que procederá com a sua doação ou sorteio, de forma documentada e registrada.

Eventuais doações observarão as diretrizes adotadas pela Área de Sustentabilidade e contemplarão instituições de caridade ou entidades sem fins lucrativos já assistidas pela Companhia.

O Colaborador agraciado deverá encaminhar uma cópia da carta de agradecimento enviada ao ofertante, para registro da Área de *Compliance*, através do e-mail: [compliance@copaenergia.com.br](mailto:compliance@copaenergia.com.br).

#### 4.4. Fluxo para Informação e Aprovação de Exceções

Conforme detalhado no Anexo I, o Colaborador que oferecer ou receber Brindes, Presentes e/ou Hospitalidades que excedam as diretrizes desta Política deverá:

- Preencher o Formulário de Oferta ou Recebimento de Cortesias (Anexo II), disponível no Portal de Compliance através do link: <https://copaenergia.meritum.online/forms/0>;
- Submeter o Formulário (via Portal de Compliance) para aprovação do seu gestor imediato e da Área de *Compliance*;
- A Área de Relações Institucionais e o Comitê de Ética serão incluídos no fluxo de aprovações acima, sempre que a oferta ou recebimento envolver Agente Público ou PEP.

Na hipótese de o Colaborador não ter gestor imediato, o fluxo de aprovação deverá ser direcionado apenas para a Área de *Compliance*.

#### 4.5. Monitoramento e Reporte Semestral ao Comitê de Auditoria – COAUD

A Área de *Compliance* monitora, regularmente, a oferta e o recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades, a fim de verificar a correta aplicação desta Política.

TIPO DE PADRÃO	NÍVEL DE ABRANGÊNCIA	DATA DE APROVAÇÃO	VERSÃO:	Pág. 4/9
POLÍTICA	CORPORATIVO	22/10/2025	V02	

Semestralmente, a Área de *Compliance* reportará ao COAUD, de forma sumarizada: (i) todos os Brindes, Presentes, Hospitalidades recebidos ou ofertados em desacordo com a presente Política; e (ii) exceções aprovadas nos termos deste documento.

#### 4.6. Registros Contábeis

Todas as despesas incorridas pela Copa Energia e relacionadas a Cortesias devem ser registradas e contabilizadas de forma correta e detalhada, com os devidos comprovantes nos casos de reembolso.

#### 4.7. Responsabilidades

##### 4.7.1. Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração:

- Aprovar esta Política e suas futuras revisões; e
- Deliberar, conforme dispõe o PR-0081, acerca de eventual desvio praticado por membros do Conselho de Administração, membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, do Presidente ou do CEO da Companhia.

##### 4.7.2. Comitê de Auditoria – COAUD

Compete ao COAUD acompanhar, semestralmente, as Cortesias recebidas ou ofertadas em desacordo com esta Política e exceções aprovadas.

##### 4.7.3. Diretoria

Compete à Diretoria:

- Aprovar previamente, exceções de oferta ou recebimento de Cortesias relacionadas aos seus liderados diretos, nos termos do item 4.4 acima de/para Agentes Públicos e/ou PEP; e
- Aprovar previamente, exceções de oferta ou recebimento de Cortesias de/para Agentes Públicos e/ou PEP que envolvam sua área, nos termos do item 4.2. acima.

##### 4.7.4. Gestores

Compete aos Gestores:

- Garantir que as diretrizes desta Política sejam observadas nos processos de suas áreas de atuação, inclusive por meio do engajamento dos seus liderados e na adoção de condutas exemplares; e
- Conhecer e aprovar Cortesias de seus liderados diretos, que excedam as diretrizes desta Política, juntamente com a Área de *Compliance*.

TIPO DE PADRÃO	NÍVEL DE ABRANGÊNCIA	DATA DE APROVAÇÃO	VERSÃO:	Pág. 5/9
POLÍTICA	CORPORATIVO	22/10/2025	V02	

#### 4.7.5. Comitê de Ética

Compete ao Comitê de Ética:

- Aprovar previamente, em conjunto com o Diretor da área, a Área de Compliance e a Área de Relações Institucionais e Sustentabilidade, a oferta ou recebimento de Presentes e/ou Hospitalidades que envolvam Agentes Públicos e/ou PEPs; e
- Deliberar, conforme dispõe o PR-0081, sobre denúncias envolvendo desvios a esta Política que não sejam de competência do Conselho de Administração, definindo as medidas disciplinares a serem aplicadas.

#### 4.7.6. Área de Marketing

Compete à Área de Marketing:

- Garantir que as diretrizes desta Política sejam observadas nas ações de *marketing* da Companhia; e
- Submeter à avaliação prévia da Área de Compliance as ações de *marketing* que envolvam a concessão de Cortesias.

#### 4.7.7. Área de Compliance

Compete à Área de Compliance:

- Monitorar os casos de recebimento e oferta de Cortesias, nos termos desta Política.
- Avaliar ofertas/recebimentos de Cortesias que extrapolem as diretrizes desta Política e fornecer parecer ou orientação correspondente;
- Reportar semestralmente ao COAUD, de forma sumarizada, todas as Cortesias recebidas ou ofertadas em desacordo com os limites previstos nesta Política, bem como todos os casos de seu descumprimento e exceções eventualmente aprovadas;
- Avaliar e aprovar Cortesias acima dos limites aqui previstos;
- Avaliar previamente, juntamente com o Diretor da Área e da Área de Relações Institucionais, a oferta ou o recebimento de Cortesias que envolvam Agentes Públicos ou PEPs, e fornecer parecer ou orientação correspondente;
- Avaliar e aprovar, previamente, Cortesias relacionadas a ações de marketing da Copa Energia;
- Observados os termos do PR-0081, apurar violações a esta Política; e
- Disseminar, de forma efetiva e contínua, as diretrizes desta Política.

TIPO DE PADRÃO	NÍVEL DE ABRANGÊNCIA	DATA DE APROVAÇÃO	VERSÃO:	Pág. 6/9
POLÍTICA	CORPORATIVO	22/10/2025	V02	

#### 4.7.8. Área de Relações Institucionais e Sustentabilidade

Compete à Área de Relações Institucionais e Sustentabilidade:

- Avaliar previamente, em conjunto com o Diretor da Área e da Área de *Compliance*, a oferta ou recebimento de Presentes e/ou Hospitalidades que envolvam Agentes Públicos e/ou PEPs; e
- Apoiar a Área de *Compliance* sempre que houver a necessidade de doação de uma Cortesia que não puder ser recusada.

#### 4.7.9. Colaboradores

Compete aos Colaboradores:

- Informar sua liderança direta e a Área de *Compliance* sobre Cortesias que desejem ofertar ou lhes sejam ofertadas, de acordo os termos desta Política;
- Recusar e/ou devolver Cortesias oferecidas em desacordo com as diretrizes desta Política; e
- Quando a recusa e/ou devolução da Cortesia implicar em constrangimento evidente, agradecer e informar, por escrito, a destinação do item oferecido, conforme previsto nesta Política.

#### 4.8. Registro

Os documentos relacionados à presente Política deverão possuir o seguinte tratamento:

Identificação	Armazenamento	Proteção	Acesso	Retenção	Descarte
Formulário de Oferta e/ou Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades	Portal de <i>Compliance</i>	Acesso por meio de usuário e senha	Via web, aplicativo móvel ou portal interno	6 anos	Exclusão da base de dados

#### 4.9. Lei Geral de Proteção de Dados

Os documentos gerados no âmbito desta Política podem conter dados pessoais, devendo ser tratados com restrição e cuidados necessários, garantindo a proteção e a privacidade dos dados pessoais, em observância à LGPD.

A coleta, a guarda e o tratamento da eventual documentação deve ser realizada de forma restrita, segura e confidencial, com acesso apenas das pessoas designadas para a atividade, sendo proibida a sua divulgação fora da sua finalidade específica.

O armazenamento dos documentos digitais gerados no âmbito desta Política, devem ser feitos somente em pasta de rede, com acesso restrito. Se gerados em meio físico,

TIPO DE PADRÃO	NÍVEL DE ABRANGÊNCIA	DATA DE APROVAÇÃO	VERSÃO:	Pág. 7/9
POLÍTICA	CORPORATIVO	22/10/2025	V02	

eles devem ser arquivados em armário com chave, e com acesso restrito à área responsável.

## 5. DÚVIDAS E VIOLAÇÕES

Para dúvidas, suporte ou mais informações sobre esta Política, entre em contato com a Área de *Compliance* através do e-mail [conformidade@copaenergia.com.br](mailto:conformidade@copaenergia.com.br).

Todos nós temos o dever de reportar prontamente qualquer violação ou suspeita de violação desta Política ao Canal de Denúncias da Copa Energia, através do link: <https://aloetica.com.br/copaenergia> ou pelo telefone 0800-795-1509.

O descumprimento das disposições previstas nesta Política, inclusive por negligência ou omissão, caracteriza desvio de conduta e poderá sujeitar aqueles que a violaram, independentemente do cargo ou função desempenhada, a medidas disciplinares, conforme previsto nos normativos internos, bem como às medidas legais aplicáveis.

No descumprimento desta Política por parte de Terceiros, serão adotadas as medidas cabíveis, tais como a aplicação das penalidades contratuais, o encerramento do contrato, a busca judicial ou extrajudicial para ressarcimento, entre outras.

## 6. DEFINIÇÕES

**Agente Público:** Toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário), de qualquer ente da federação ou de Estado estrangeiro, ou pessoa nomeada ou investida de poderes para representar um Órgão Público, seja funcionário, administrador, ocupante ou candidato a cargo eletivo ou partido político, ou quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, além de eventuais particulares titulares de função pública por delegação (p.ex., notários e funcionários de cartórios de registro).

**Brindes:** Qualquer item promocional e sem valor para revenda, cujo valor econômico não supere R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou o equivalente em moeda estrangeira, que seja distribuído de forma generalizada a título de cortesia, propaganda ou divulgação corporativa habitual e contenha o logotipo da empresa ofertante, como agendas, calendários, chaveiros, pen drives, bonés, camisetas, canetas e similares.

TIPO DE PADRÃO	NÍVEL DE ABRANGÊNCIA	DATA DE APROVAÇÃO	VERSÃO:	Pág. 8/9
POLÍTICA	CORPORATIVO	22/10/2025	V02	

**Colaboradores:** São todos os empregados da Copa Energia, sejam efetivos ou temporários, independentemente do cargo ou função e regime de contratação, incluindo estagiários, membros da Diretoria (estatutária e não estatutária), do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Copa Energia.

**Cortesias:** Qualquer modalidade de Brindes, Presentes e Hospitalidades ou outras cortesias.

**Familiares:** A expressão abrange cônjuge, ex-cônjuges, companheiro ou companheira, pessoa com quem possua Relacionamento Afetivo ou regime de união estável, filho ou filha, irmão, irmã, pai, mãe, padrasto, madrasta, enteado, enteada, cunhado ou cunhada, avô, avó, sogro, sogra, genro, nora, neto, neta, cônjuge de neto ou de neta e herdeiros testamentários.

**Hospitalidades:** A oferta de serviços ou pagamento de despesas decorrentes de transporte, alimentação, passagens, hospedagem, entretenimento, eventos, congressos, seminários, passeios, ente outros, que sejam custeados por Terceiro ou pela Companhia. Hospitalidades com caráter exclusivo de turismo ou lazer serão consideradas Presentes.

**Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** Pessoa que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas (tais como chefes de Estado e de Governo, parlamentares, ministros e membros de tribunais superiores, dirigentes de estatais e autarquias e outros cargos de alto escalão, membros de conselhos de administração de órgãos de controle, embaixadores, entre outros) bem como de partidos políticos, no Brasil ou no exterior, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

**Presentes:** Qualquer item, benefício ou vantagem a que possa ser atribuído valor econômico, independentemente do valor, e que não se enquadre na definição de Brindes, como, por exemplo, chocolates, panetones, bebidas alcoólicas, cestas de produtos, flores, equipamentos eletrônicos, relógios, dentre outros.

**Relacionamento Afetivo:** Consiste no relacionamento que envolva uma ligação romântica e/ou íntima entre duas pessoas, incluindo, mas não se limitando a namoro, união estável e casamento.

**Terceiros:** São todas e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que atuem na condução ou representação dos negócios da Copa Energia e nas interações mantidas com clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento da Companhia.

TIPO DE PADRÃO	NÍVEL DE ABRANGÊNCIA	DATA DE APROVAÇÃO	VERSÃO:	Pág. 9/9
POLÍTICA	CORPORATIVO	22/10/2025	V02	